

RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR SOCIEDADE CIVIL

EDITAL FIA OSC 001-2025

MUNICÍPIO	ENTIDADE	CNPJ	PROPOSTA	VALOR GLOBAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	APROVAÇÃO/RESSALVA
Balneário Camboriú	Associacao Amor Pra Down	04.132.172/0001-70	33894	R\$ 290.364,10	8,8	Recurso	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento da seguinte exigência: ajuste dos valores salariais do coordenador esportista e professores 1 e 2 para patamares compatíveis com a realidade do mercado regional e proporcionais às atividades efetivamente desenvolvidas no projeto, observando os princípios da economicidade e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos do FIA.
Angelina	Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angelina	81.578.163/0001-58	34293	R\$ 290.487,52	7,3	Recurso	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua aprovação ao atendimento das seguintes exigências: retirada integral das despesas com pagamento de licenças e direitos autorais do orçamento do projeto, adequando-o exclusivamente às finalidades permitidas para aplicação dos recursos do FIA; e especificação detalhada do quantitativo de crianças e adolescentes a serem atendidos, com estabelecimento de metas claras e indicadores de resultado mensuráveis que permitam aferir o cumprimento dos objetivos propostos e a efetividade das ações desenvolvidas.
Joinville	Instituto Priscila Zanette	12.439.273/0001-16	34431	R\$ 505.884,00	6,8	Recurso	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua implementação à adequação do valor da remuneração do coordenador para montante compatível com valores de mercado e proporcional à carga horária mensal de 20 horas efetivamente dedicada ao projeto, respeitando rigorosamente os parâmetros estabelecidos no item 10.3.13, alíneas "a" e "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025. A Organização da Sociedade Civil deverá proceder ao ajuste necessário no plano de trabalho, reduzindo significativamente o valor proposto para a coordenação, garantindo a observância aos princípios da economicidade na aplicação de recursos públicos do FIA e demonstrando compatibilidade com valores praticados no mercado para funções similares com carga horária equivalente.
Iraceminha	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iraceminha	02.987.749/0001-08	33228	R\$ 403.689,00	6,8	Recurso	CLASSIFICADO COM RESSALVA, condicionando sua implementação à apresentação de justificativa técnica detalhada para todos os itens do orçamento que não possuem relação direta e evidente com as atividades de cáterapia ou terapia ocupacional, demonstrando sua essencialidade para o alcance dos objetivos propostos e vinculação específica ao atendimento do público-alvo através das modalidades terapêuticas descritas no projeto. A Organização da Sociedade Civil deverá proceder ao ajuste necessário no plano de trabalho, eliminando despesas não vinculadas ao objeto da parceria ou apresentando fundamentação clara sobre sua utilização nas atividades terapêuticas desenvolvidas, garantindo que todos os recursos solicitados observem rigorosamente o princípio da vinculação direta estabelecido na Lei nº 13.019/2014. O detalhamento deve demonstrar inequivocamente como cada item orçamentário contribui para a execução das atividades de cáterapia e terapia ocupacional, respeitando os princípios da economicidade na aplicação de recursos públicos do FIA e as diretrizes da Cartilha TCE/SC.
Criciúma	ACF - Associacao Criciúma de Futsal	08.616.634/0001-85	33380	R\$ 455.300,00	0,0	Recurso	DESCCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Sangão	APAE - Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sangao	07.913.804/0001-20	33520	R\$ 391.000,00	0,0	Recurso	DESCCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Morro da Fumaça	APAE de Morro da Fumaca	75.566.406/0001-35	33767	R\$ 699.588,24	0,0	Recurso	DESCCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Rancho Queimado	APAE-Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancho Queimado	02.709.676/0001-84	33976	R\$ 616.985,52	0,0	Recurso	DESCCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – utilização dos recursos do FIA para financiamento continuado de serviços básicos de saúde; Descumprimento do item 2.9, alínea "c" do Edital FIA/SC nº 001/2025 – destinação de recursos à manutenção institucional e não a programas específicos de atendimento; Contrariedade ao art. 260 do ECA e à Lei nº 13.019/2014 – ausência de caráter inovador e complementar, comprometendo a finalidade específica da parceria; Risco de sobreposição com políticas públicas obrigatórias do SUS – utilização dos recursos do FIA para custeio de serviços que constituem obrigação constitucional da saúde pública.
Xanxerê	App da Escola Municipal de Educacao Basica Nossa Senhora Aparecida	80.627.599/0001-27	33642	R\$ 482.884,00	0,0	Recurso	DESCCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de aquisição de containers, equiparando-se à construção de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física modular, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas de infraestrutura física que não se vinculam diretamente ao objeto da parceria e ao atendimento do público-alvo.

Paulo Lopes	Assoc de P e Amigos dos Excepcionais de Paulo Lopes	78.626.330/0001-84	34434	R\$ 699.800,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Jacinto Machado	Assoc de Pais e Amigos dos Excepc de Jacto Machado APAE	80.989.957/0001-41	33662	R\$ 489.198,90	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Pomerode	Assoc Pais Amigos dos Excepcionais de Pomerode	83.788.661/0001-50	33915	R\$ 639.900,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
São Domingos	Assoc. de Pais e Amigos de Excepcionais de São Domingos	78.480.597/0001-06	33620	R\$ 774.118,01	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de aquisição de containers, equiparando-se à construção de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física modular, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas de infraestrutura física que não se vinculam diretamente ao objeto da parceria e ao atendimento do público-alvo.
Criciúma	Associacao Academia de Futebol Criciúma	08.949.155/0001-80	33369	R\$ 340.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Cocal do Sul	Associacao Arte de Evangelizar	44.595.000/0001-57	33921	R\$ 378.950,10	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Criciúma	Associacao Beneficente Abadeus	83.852.764/0001-32	34655	R\$ 792.037,32	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação à legislação vigente - previsão de atividades com IA incompatíveis com a faixa etária do público-alvo, contrariando a LGPD e termos de uso das plataformas; 2. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras e instalações, vedação expressa para recursos do FIA; 3. Desconformidade com o art. 47 da Lei nº 13.019/2014 - alocação desproporcional com 45,9% para gestão administrativa versus apenas 6,9% para execução direta, evidenciando manutenção da entidade ao invés de atendimento ao público-alvo; 4. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - inversão de prioridades orçamentárias que privilegia estrutura administrativa em detrimento do objeto da parceria e dos direitos das crianças e adolescentes.
São José do Cedro	Associacao Beneficente Hospitalar de Cedro	86.204.799/0001-53	33938	R\$ 563.406,03	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Camboriú	Associacao Beneficente Razao de Viver	05.801.357/0001-92	34692	R\$ 673.801,10	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Criciúma	Associacao Beneficente Sementes Para o Futuro	31.647.056/0001-66	33367	R\$ 316.200,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.

Guaraciaba	Associacao Beneficiente Hospital Sao Lucas	86.245.982/0001-05	33841	R\$ 445.632,02	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Criciúma	Associacao Beneficiente Nossa Casa	03.181.755/0001-28	34173	R\$ 250.695,61	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Blumenau	Associacao Blumenauense de Amigos de Pessoas com Dificiencia Auditiva - ABAP	79.371.803/0001-02	33698	R\$ 344.838,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexo entre problema e solução, conforme exigido no item 10.3.5, alínea "b"; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 - violação aos critérios de viabilidade econômica e efetividade exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
Brusque	Associacao Brasileira de Esportes e Lazer - Abel	15.137.372/0001-31	33201	R\$ 300.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Brusque	Associacao Brusquense de Tennis de Mesa	03.728.558/0001-86	34721	R\$ 332.842,10	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.8 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de doação de equipamentos e materiais permanentes a terceiros; 2. Descumprimento do item 2.7 como conduta vedada - inclusão de ação proibida expressamente pelo Edital; 3. Contrariedade aos princípios da Lei nº 13.019/2014 - inadequada destinação de bens adquiridos com recursos públicos, comprometendo a afetação dos bens ao objeto da parceria conforme exigências legais.
Curitiba	Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares- ACCT	01.884.418/0001-71	34270	R\$ 417.824,81	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações sobre capacidade técnica que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital - ausência de detalhamento adequado de carga horária, unidades e valores individualizados no orçamento; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção, impossibilitando a verificação da viabilidade técnica e financeira da proposta por ausência de elementos essenciais para avaliação individualizada pela Comissão de Seleção.
Irati	Associacao Colina do Sol	39.615.715/0001-94	34725	R\$ 211.952,60	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação à Subcláusula Primeira da Cláusula Nona do Edital - incompatibilidade manifesta dos valores orçados com os preços praticados no mercado; 2. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - preços exorbitantes que comprometem a aplicação racional dos recursos públicos; 3. Inadequação técnica do orçamento conforme item 11.4.2, alínea "d" do Edital - ausência de compatibilidade dos valores com preços de mercado, impossibilitando a análise de viabilidade financeira da proposta e violando as exigências da Lei nº 13.019/2014 para adequada gestão de recursos em parcerias públicas.
Trombudo Central	Associacao Comunitaria de Bombeiros de Trombudo Central	18.624.032/0001-23	34082	R\$ 400.830,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Correia Pinto	Associacao Comunitaria Dema Sevei	78.474.293/0001-36	33585	R\$ 290.064,20	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexo entre problema e solução, conforme exigido no item 10.3.5, alínea "b"; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 - violação aos critérios de viabilidade econômica e efetividade exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
Camboriú	Associacao Comunitaria e Beneficiente DE.DI.CA	05.989.321/0001-84	34627	R\$ 796.648,24	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de serviço público tipificado pela Política de Assistência Social que possui dotação orçamentária específica e fundo próprio (FNAS); 2. Contrariedade ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014 - substituição indevida de obrigações estatais por parcerias com OSCs; 3. Violação às diretrizes do FIA estabelecidas na Cartilha TCE/SC - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores de proteção e socioeducativos direcionados especificamente a crianças e adolescentes.
Tubarão	Associacao Conexao Comunitaria	11.069.061/0001-21	34515	R\$ 496.704,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.

Tubarão	Associacao Congregacao de Santa Catarina	60.922.168/0053-07	34151	R\$ 782.500,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta fora dos valores de referência constantes no Edital para a área específica; 3. Descumprimento das regras específicas para projetos de primeira infância - não observância dos limites orçamentários diferenciados estabelecidos para garantir maior distribuição de recursos nesta área prioritária.
Joinville	Associacao Corpo de Bombeiros Voluntarios de Joinville	84.712.991/0001-25	33854	R\$ 794.563,96	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.13, alínea "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - salários excessivamente elevados para assistente social e psicólogo incompatíveis com valores de mercado; 2. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de 7 instrutores técnicos (socroristas) sem vinculação direta ao objeto da parceria; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal - aquisição de notebooks, fogão e software escolar sem justificativa adequada, comprometendo a adequação orçamentária e contrariando as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 sobre aplicação integral dos recursos no objeto específico da parceria.
Blumenau	Associacao Crianca em Primeiro Lugar	11.650.030/0001-60	33949	R\$ 338.840,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 – ausência de detalhamento individualizado dos cargos, valores e encargos da equipe; Inadequação técnica do orçamento – ausência de "projeção financeira coerente" e valores não detalhados, contrariando a Cartilha TCE/SC e a Lei nº 13.019/2014; Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 e item 2.9, alínea "c" do Edital – manutenção de políticas sociais básicas em caráter continuado, vedada pelo marco normativo; Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 – ausência de caráter complementar e inovador, configurando substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Criciúma	Associacao Criciunense de Handebol Feminino - ACRHIF	32.932.172/0001-90	33457	R\$ 228.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Jaraguá do Sul	Associacao de Amigos do Autista de Jaragua Do Sul - AMA	79.378.188/0001-66	34548	R\$ 310.073,34	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Balneário Piçarras	Associacao de Apoio aos Autistas de Balneario Picarras	41.142.320/0001-63	34247	R\$ 655.441,28	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Inadequação técnica na gestão orçamentária - previsão de despesas com insalubridade sem justificativa adequada e multa de FGTS juridicamente indevida para contratos por tempo determinado; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexo entre problema e solução, bem como incompatibilidade com os critérios de viabilidade econômica exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
Criciúma	Associacao de Assistencia Social Deus Provedor	05.662.631/0001-90	33381	R\$ 294.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Joinville	Associacao de Ginastica Artistica de Joinville - AGAJO	32.124.859/0001-07	33924	R\$ 651.100,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Canelinha	Associacao de Orquestras do Vale do Rio Tijucas - AOVARTI	36.013.775/0001-49	34392	R\$ 683.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICAÇÃO do projeto por: 1. Violação ao art. 39, VIII, da Lei nº 13.019/2014 - previsão de transferência direta de recursos financeiros para pessoas físicas através de auxílio financeiro; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA estabelecidas na Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização inadequada de recursos públicos destinados à execução de programas socioeducativos; 3. Desconformidade com os princípios do Marco Regulatório que exige intermediação institucional para aplicação dos recursos em ações diretas de atendimento ao público-alvo.
Araranguá	Associacao de Pais dos Autistas do Extremo Sul- Catarinense - AMA.ESC	32.272.902/0001-73	34429	R\$ 476.400,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.

Criciúma	Associacao de Pais e Amigos de Autistas da Regiao Carbonifera - AMAREC/SC	04.594.820/0001-00	33484	R\$ 771.866,76	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Itajaí	Associacao de Pais e Amigos de Judo e Danca	03.455.609/0001-43	34736	R\$ 800.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de aquisição de containers, equiparando-se à construção de imóveis, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA; 2. Violação ao art. 39, V do Decreto nº 8.726/2016 - extrapolação do limite de 5% do valor global do projeto ou do teto de R\$ 50.000,00 para despesas de elaboração de proposta; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física modular e despesas desproporcionais de captação, contrariando os princípios da eficiência e economicidade que regem a destinação de recursos públicos para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes.
Barra Velha	Associacao de Pais e Amigos do Autista - AMA	42.652.062/0001-28	33749	R\$ 495.728,61	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Itapoá	Associacao de Pais e Amigos dos Autistas de Itapoa (AMA)	32.926.641/0001-68	34137	R\$ 645.110,56	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesa não vinculada ao objeto da parceria e juridicamente indevida para contratos por tempo determinado; 2. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - destinação de recursos públicos para despesa desnecessária que não se enquadra nas finalidades da parceria; 3. Inadequação técnica na gestão orçamentária - demonstração de planejamento inadequado quanto aos aspectos jurídicos dos vínculos empregatícios e aplicação indevida de recursos públicos.
Capivari de Baixo	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais Capivari de Baixo	01.780.789/0001-03	33172	R\$ 221.137,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A da Tabela 3 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de coerência entre metas estabelecidas (aquisição de ônibus) e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alíneas "b" e "g" do Edital - impossibilidade de demonstração do nexo causal entre metas e recursos, bem como inadequação do plano de aplicação financeira; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC - ausência de "projeção financeira coerente" que permita análise da viabilidade técnica e econômica da proposta, comprometendo os princípios da transparência, economicidade e eficiência na aplicação de recursos públicos do FIA.
Balneário Camboriú	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais Balneário Camboriú	76.698.380/0001-41	33980	R\$ 672.926,87	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta fora dos valores de referência constantes no Edital para a área específica; 3. Descumprimento das regras específicas para projetos de primeira infância - não observância dos limites orçamentários diferenciados estabelecidos para garantir maior distribuição de recursos nesta área prioritária.
Criciúma	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais Criciúma	80.165.871/0001-02	34728	R\$ 578.413,78	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – financiamento de serviço continuado de saúde e reabilitação, vedado no âmbito do FIA; Inadequação do orçamento – previsão de aquisição de equipamentos permanentes de alto custo, armários, mobiliários e itens administrativos que caracterizam manutenção institucional; Descumprimento do Critério C do Edital FIA/SC nº 001/2025 – orçamento incoerente e desproporcional em relação às metas; Contrariedade ao art. 260 do ECA – recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, e não na estruturação de serviços permanentes de saúde; Ausência de caráter inovador – proposta configura ampliação de infraestrutura e não a execução de projeto específico de impacto imediato no público-alvo.
Anitápolis	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anitapolis	85.116.960/0001-74	34223	R\$ 775.150,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; Contrariedade às diretrizes do FIA – destinação de recursos para sustento institucional da organização, e não para execução de programas de proteção e socioeducativos; Desconformidade com o Marco Regulatório (Lei nº 13.019/2014) – ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria; Previsão de manutenção de serviços, em desacordo com a vedação de custeio continuado; Inclusão de aquisição de veículo sem justificativa técnica adequada; Orçamento confuso e inadequado, impossibilitando a aferição de economicidade e transparência.
Balneário Rincão	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneario Rincao	32.784.229/0001-50	33694	R\$ 587.200,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – destinação de recursos para custeio de folha de pagamento permanente, caracterizando manutenção de políticas em caráter continuado; 2. Contrariedade às diretrizes da Cartilha TCE/SC – utilização do FIA para manutenção institucional da entidade, e não para programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 – ausência de finalidade específica do objeto da parceria, aplicando recursos em despesas de funcionamento da organização.
Barra Velha	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha.	79.361.937/0001-42	34457	R\$ 200.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.

Brusque	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque	76.852.615/0001-08	33545	R\$ 555.916,21	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Inadequação ao Critério B - Alinhamento com Políticas - projeto não demonstra alinhamento com objetivos do FIA nem respeito aos princípios do ECA; 2. Violação ao item 10.3.7 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto não atende à finalidade pública de proteção dos direitos da criança e do adolescente; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 - ausência de adequação às finalidades de interesse público voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme art. 260 do ECA.
Forquilha	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilha	01.690.847/0001-08	33508	R\$ 427.132,23	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Garuva	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva	00.091.232/0001-00	34306	R\$ 343.843,16	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesas genéricas não vinculadas integralmente ao objeto da parceria; 2. Desconformidade com o Decreto nº 8.726/2016 - contemplação de despesas não previstas no rol taxativo de gastos permitidos para parcerias com OSCs; 3. Incompatibilidade com os requisitos de transparência - ausência de detalhamento específico das despesas, comprometendo o controle e fiscalização dos recursos públicos.
Gaspar	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar	83.794.982/0001-68	33937	R\$ 460.012,44	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Irineópolis	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irineópolis	83.800.037/0001-21	34190	R\$ 800.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Lages	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lages	82.793.944/0001-28	34011	R\$ 702.368,78	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Ponte Serrada	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Serrada	78.502.960/0001-47	34602	R\$ 588.449,38	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO, pelos seguintes fundamentos: Violação da Resolução CONANDA nº 137/2010 – utilização de recursos do FIA para custeio continuado de serviços terapêuticos; Descumprimento do item 2.9, alínea “c” do Edital FIA/SC nº 001/2025 – financiamento de manutenção institucional e contratação de profissionais de rotina; Contrariedade ao art. 260 do ECA – utilização de recursos em despesas alheias à finalidade socioeducativa do FIA; Ausência de caráter inovador ou complementar às políticas públicas – desvirtuamento do objeto da parceria, em afronta à Lei nº 13.019/2014.
São José do Cedro	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jose do Cedro SC- APAE	83.511.691/0001-15	34164	R\$ 377.029,64	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - aquisição de veículo sem comprovação técnica da necessidade nem demonstração da impossibilidade de meios alternativos de transporte; 2. Desconformidade com o art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para montagem de infraestrutura em universidade particular, contrariando a finalidade pública exclusiva dos recursos do FIA; 3. Violação ao item 2.11 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública, envolvendo investimento em local diverso da entidade em benefício de instituição privada, comprometendo os princípios da Lei nº 13.019/2014 sobre adequada destinação de recursos públicos em parcerias com organizações da sociedade civil.
Schroeder	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Schroeder - APAE Schroeder	43.980.751/0001-24	34771	R\$ 338.053,25	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Laguna	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais Laguna	82.579.467/0001-00	33715	R\$ 662.339,96	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.1, alínea “b” do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão de despesas com publicidade promocional, contrariando vedação expressa; 2. Desconformidade com o art. 15, inciso “E” da Resolução CONANDA nº 137/2010 - destinação de recursos para publicidade não enquadrada nas modalidades de comunicação, campanhas educativas e divulgação de ações permitidas; 3. Contrariedade aos princípios do FIA - utilização de recursos para finalidade diversa da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, violando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que exige aplicação de recursos públicos em conformidade com as finalidades específicas estabelecidas em lei e edital.

Major Vieira	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais M Vieira	83.786.780/0001-74	33887	R\$ 787.945,85	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – financiamento de políticas sociais básicas em caráter continuado, vedado ao FIA; Contrariedade às diretrizes do FIA e ao Edital FIA/SC nº 001/2025 – utilização de recursos para manutenção operacional da entidade; Inadequação do Critério E – ausência de descrição da experiência comprovada da OSC e falta de comprovação da capacidade institucional; Descumprimento da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 1.196/2017 – ausência de elementos para verificar a experiência prévia e a capacidade técnica necessária à execução do objeto.
Rio do Sul	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais Rio do Sul	85.787.604/0001-82	34101	R\$ 427.851,33	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - estrutura administrativa desproporcional em relação ao objeto do projeto; 2. Inadequação do Critério C - ausência de coerência entre recursos humanos, custos e número de beneficiários atendidos; 3. Desconformidade com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 - falta de proporcionalidade entre investimento público e resultados esperados para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Santa Cecília	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais Santa Cecília	75.438.739/0001-89	34492	R\$ 253.631,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Xaxim	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais Xaxim	78.480.837/0001-72	33630	R\$ 312.480,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Anexo X do Edital FIA/SC nº 001/2025 - duplicidade de objeto em relação a projeto já contemplado anteriormente; 2. Contrariedade ao art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - ausência de caráter complementar ou inovador exigido para projetos financiados pelo FIA; 3. Desconformidade com os princípios da economicidade e eficiência - aplicação de recursos públicos em projeto idêntico a anterior, sem demonstração de inovação ou aprimoramento.
Palmitos	Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmitos	80.629.165/0001-66	33637	R\$ 270.348,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
São Bento do Sul	Associacao de Pais e Professores Centro de Educacao Infantil Municipal Pingo de	79.367.074/0001-10	33659	R\$ 215.993,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Vitor Meirelles	Associacao de Servicos Sociais Voluntarios de Vitor Meireles	21.544.442/0001-79	33728	R\$ 242.852,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – utilização de recursos para manutenção operacional da entidade, em vez de programas específicos; Contrariedade às diretrizes do FIA – destinação de recursos para custeio institucional e não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 – ausência de finalidade específica no objeto da parceria, em afronta ao caráter inovador exigido; Inadequação ao Critério E do Edital FIA/SC nº 001/2025 – ausência de descrição da experiência comprovada na área e da qualificação da OSC; Impossibilidade de análise da capacidade técnica e operacional – ausência de informações sobre estrutura organizacional e histórico de atuação; Descumprimento das exigências do Decreto Estadual nº 1.196/2017 – falta de elementos que comprovem a capacidade institucional para execução do objeto.
Joinville	Associacao de Sindrome de Down de Joinville	81.144.099/0001-05	33752	R\$ 405.368,92	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Bombinhas	Associacao Desportiva Bombinhas	22.552.188/0001-13	33664	R\$ 716.594,48	0,0	Recurso	DESCLASSIFICAÇÃO do projeto por: 1. Inadequação das metas quantitativas - desproporcionalidade entre objetivos propostos, recursos solicitados e capacidade operacional demonstrada, comprometendo a viabilidade técnica da proposta; 2. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas de saúde básica que possuem fundo específico e dotação orçamentária própria no SUS; 3. Desconformidade com as diretrizes do FIA - utilização inadequada de recursos que devem ser destinados a programas complementares e inovadores, não à execução de serviços básicos de responsabilidade constitucional do Estado na área da saúde.
Criciúma	Associacao Desportiva de Handebol de Criciúma	32.883.747/0001-21	33368	R\$ 266.970,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.

Santo Amaro da Imperatriz	Associacao Desportiva e Cultural Samurai	19.373.469/0001-02	34624	R\$ 281.108,80	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de metas quantificáveis e indicadores de resultado adequadamente definidos; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "d" - falta de descrição adequada das metas e indicadores que aferem seu cumprimento; 3. Impossibilidade de monitorame
Itajaí	Associação Divas Futebol Feminino	25.126.869/0001-08	34095	R\$ 798.535,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - proposição de atividades que comprometem o direito ao respeito, dignidade e inviolabilidade da integridade de adolescentes através da utilização do corpo como plataforma digital; 2. Contrariedade ao art. 227 da Constituição Federal - exposição de adolescentes em situação de vulnerabilidade digital, promovendo processo de adultização precoce contrário aos princípios de proteção integral; 3. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - utilização inadequada de recursos do FIA para atividades que põem em risco a proteção e dignidade de adolescentes, contrariando as finalidades do Fundo e as recentes discussões legislativas sobre os riscos da exposição de menores na internet e adultização precoce.
Jaraguá do Sul	Associacao do Hospital Jaragua	39.913.479/0001-92	34693	R\$ 294.258,10	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Camboriú	Associacao e Lar Maternal Bom Pastor	10.618.455/0001-29	33850	R\$ 202.441,60	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1) Incompatibilidade entre público-alvo atendido pela OSC (exclusivamente crianças) e equipamentos propostos (academia funcional para adolescentes); 2) Violação ao art. 47 da Lei nº 13.019/2014 - falta de adequação entre recursos solicitados e beneficiários efetivamente atendidos pela organização; 3) Violação ao art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - ausência de caráter complementar ou inovador, configurando mera estruturação da entidade ao invés de projeto social específico; 4) Desconformidade com os princípios de proteção integral do ECA - proposição de equipamentos inadequados à faixa etária do público beneficiário, comprometendo a segurança e adequação pedagógica das ações; 5) Contrariedade às diretrizes do FIA estabelecidas na Cartilha TCE/SC - utilização de recursos para infraestrutura de continuidade operacional ao invés de programas inovadores e complementares direcionados ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Joaçaba	Associacao Esportiva e Cultural Instituto Phoenix	27.146.063/0001-07	33463	R\$ 795.600,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com locação de espaço, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA; 2. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 3. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 sobre destinação adequada dos recursos públicos para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes.
Luiz Alves	Associacao Esportiva e Cultural Luiz Alves	05.253.701/0001-56	34587	R\$ 354.282,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Navegantes	Associacao Esportiva Socio Cultural Navegantes Que Ginga Pela Vida	44.242.921/0001-36	34669	R\$ 232.800,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Inadequação do Critério E - ausência de descrição da experiência comprovada na área e qualificação da equipe técnica; 2. Impossibilidade de análise da capacidade técnica e operacional - proposta não demonstra estrutura organizacional e experiência prévia necessárias; 3. Descumprimento das exigências da Lei nº 13.019/2014 - ausência de elementos para verificação da capacidade institucional para execução do objeto conforme Decreto Estadual nº 1.196/2017.
Blumenau	Associacao Familia Feliz	29.774.856/0001-04	34057	R\$ 219.510,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Anita Garibaldi	Associacao Fazer Bem	31.325.132/0001-17	34308	R\$ 204.512,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Itajaí	Associacao Futuros Campeoes	04.963.713/0001-01	34651	R\$ 799.999,92	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 39, V do Decreto nº 8.726/2016 - extrapolção do limite absoluto de R\$ 50.000,00 para despesas de elaboração de proposta e captação, contrariando os princípios da eficiência e economicidade; 2. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 3. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados, comprometendo a destinação adequada dos recursos públicos para execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes.

Itajaí	Associacao Gabriel Costa Coelho (AGCC)	41.760.507/0001-20	34185	R\$ 796.813,16	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de metas quantificáveis e indicadores de resultado adequadamente definidos; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "d" - falta de descrição adequada das metas e indicadores que aferem seu cumprimento; 3. Impossibilidade de monitoramento e avaliação - ausência de elementos mensuráveis que permitam verificar a efetividade do projeto conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Mondai	Associacao Hospitalar Mondai	83.226.175/0001-49	33923	R\$ 389.786,97	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação inadequada de recursos públicos para equipamentos cuja aquisição é de responsabilidade do SUS; 2. Contrariedade ao Anexo X do Edital FIA/SC nº 001/2025 - duplicidade de objeto em relação ao projeto 30.166 já contemplado anteriormente; 3. Desconformidade com o art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - ausência de caráter inovador ou complementar exigido para aplicação dos recursos do FIA, violando os princípios da Lei nº 13.019/2014 quanto à legalidade e efetividade na execução das parcerias.
Jaraguá do Sul	Associacao Hospitalar Sao Jose de Jaragua do Sul	12.846.027/0001-89	33590	R\$ 799.993,23	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para equipamento que beneficiará atendimento privado, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da universalidade - utilização de verba pública em instituição que não garante acesso universal e gratuito aos serviços de saúde infantojuvenil; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Jaraguá do Sul	Associacao Jaragua Mais Saudavel	34.853.975/0001-84	34378	R\$ 797.855,20	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.8.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado superior ao limite máximo de R\$ 350.000,00 estabelecido para projetos do Eixo X - Primeira Infância; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta fora dos valores de referência constantes no Edital para a área específica; 3. Descumprimento das regras específicas para projetos de primeira infância - não observância dos limites orçamentários diferenciados estabelecidos para garantir maior distribuição de recursos nesta área prioritária.
Jaraguá do Sul	Associacao Jaraguense de Equoterapia - AJAE	13.477.010/0001-64	34076	R\$ 420.113,95	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Palhoça	Associacao Joao Paulo II	76.276.500/0001-12	33556	R\$ 693.156,73	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs
Capivari de Baixo	Associacao Jorge Lacerda	12.606.501/0001-03	33922	R\$ 1.351.668,72	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019 /2014.
São José	Associação Josefense de Judô IPPON	19.620.942/0001-09	33941	R\$ 284.144,48	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Lages	Associacao Lageana de Assistencia Social - ALAM	82.794.546/0001-26	34254	R\$ 628.792,25	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO, pelos seguintes fundamentos: Inclusão de despesas não vinculadas à execução direta do objeto da parceria; Previsão de gastos administrativos e de prestação de contas posteriores ao término da vigência do instrumento; Desconformidade com os critérios de legalidade e economicidade exigidos para utilização dos recursos do FIA.
Criciúma	Associacao Mente Livre Prevencao e Protecao a Saude Mental (M.L.)	44.851.703/0001-07	33378	R\$ 403.700,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de políticas públicas sociais básicas que possuem dotação orçamentária específica; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de políticas continuadas obrigatórias do Estado, não para programas complementares e inovadores; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação ao princípio da complementaridade estabelecido na Lei nº 13.019/2014, que veda a substituição de obrigações estatais por parcerias com OSCs.
Rio do Sul	Associacao Mover Caminhos	23.956.941/0001-07	34594	R\$ 549.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.

São José	Associação Nova Esperança Esporte Lazer e Cultura	24.000.434/0001-50	33800	R\$ 288.297,38	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 7.4.5.5, alínea "a" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de inscrição ativa no CMDCA, apresentando apenas protocolo de pedido de inscrição; 2. Descumprimento do item 10.3.16 do Edital - impossibilidade de declarar possuir inscrição ativa quando esta não existe efetivamente; 3. Inadequação aos requisitos do Anexo XI - documento obrigatório para cadastro de proponente não apresentado na forma exigida, impedindo a validação do cadastro e participação no processo seletivo.
Florianópolis	Associacao Pais em Movimento - Em Prol Da Pessoa com Sindrome de Down	32.897.502/0001-53	34720	R\$ 139.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019 /2014.
Joaçaba	Associacao Pro Tennis de Mesa	11.087.307/0001-98	33348	R\$ 340.180,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Tubarão	Associacao Recreativa e Cultural Pequenos Leoninos	08.732.282/0001-23	33503	R\$ 469.949,76	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
São Francisco do Sul	Associacao Rede ao Mar	23.417.824/0001-67	33434	R\$ 618.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, da Resolução CONANDA nº 137/2010 – destinação de recursos para manutenção operacional da entidade, em caráter continuado; Descumprimento do item 2.9, alínea "c" do Edital FIA/SC nº 001/2025 – utilização dos recursos do FIA para custeio de despesas institucionais; Violação ao item 10.3.12 do Edital – ausência de detalhamento individualizado das despesas, impossibilitando análise técnica e financeira adequada; Contrariedade ao art. 260 do ECA e à Lei nº 13.019/2014 – ausência de foco em programas de atendimento direto, comprometendo a aplicação racional dos recursos do FIA.
Xaxim	Associacao Salva Cultura e Arte	17.217.978/0001-02	34080	R\$ 321.264,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Laguna	Associacao Sao Judas Tadeu	13.929.615/0001-49	33745	R\$ 576.268,80	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
São José	Associacao Socio-Esportiva na Luta	10.973.722/0001-86	34674	R\$ 762.301,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
São José	Associação Sombra de Esportes Cultura, Turismo Lazer Educacional	07.724.985/0001-47	34118	R\$ 278.730,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "a" - desproporcionalidade entre remuneração e tempo dedicado ao projeto; 3. Inadequação técnica do orçamento - valores incompatíveis ou erros que impossibilitam análise da viabilidade financeira conforme exigências da Lei nº 13.019/2014 e orientações da Cartilha TCE/SC.
Navegantes	Associacao Sonhos de Maria Asm	07.102.720/0001-07	34482	R\$ 523.792.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019 /2014.

Criciúma	Associacao Sul Catarinense de Karate	07.285.545/0001-30	33372	R\$ 304.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Inadequação ao Critério B - Alinhamento com Políticas - projeto não demonstra alinhamento com objetivos do FIA nem respeito aos princípios do ECA; 2. Violação ao item 10.3.7 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto não atende à finalidade pública de proteção dos direitos da criança e do adolescente; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 - ausência de adequação às finalidades de interesse público voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme art. 260 do ECA.
Tubarão	Associacao Tubaronense de Apoio a Familias - STAN	82.981.457/0001-99	33712	R\$ 752.750,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Tubarão	Associacao Tubaronense para Integracao do Deficiente Visual - ATIDEV	07.673.399/0001-10	33606	R\$ 351.100,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesa não vinculada ao objeto da parceria e juridicamente indevida para contratos por tempo determinado; 2. Descumprimento do item 10.3.13, alínea "b" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valores de remuneração incompatíveis com o mercado e superiores ao teto do Poder Executivo Estadual; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - destinação de recursos públicos para despesas desnecessárias e desproporcionais que não se enquadram nas finalidades da parceria.
Chapecó	CAPP Centro Assoc de Atividades Psicofísicas Patrick	80.633.357/0001-46	34597	R\$ 450.272,49	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Inadequação ao Critério B - Alinhamento com Políticas - projeto não demonstra alinhamento com objetivos do FIA nem respeito aos princípios do ECA; 2. Violação ao item 10.3.7 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto não atende à finalidade pública de proteção dos direitos da criança e do adolescente; 3. Desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 - ausência de adequação às finalidades de interesse público voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme art. 260 do ECA.
Lages	Caritas Diocesana de Lages	84.955.665/0001-49	34314	R\$ 302.761,95	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Criciúma	Casa da Infancia Associacao Beneficente	30.986.094/0001-80	34169	R\$ 343.817,40	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Itajaí	Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educacao Condutiva Passaros de Luz	08.097.314/0001-66	34205	R\$ 199.059,18	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 6.7.1 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - valor solicitado fora dos limites de R\$ 200.000,00 a R\$ 800.000,00 estabelecidos para os Eixos I ao IX; 2. Inadequação do Critério D - Adequação Orçamentária - proposta não atende aos valores de referência constantes no Edital; 3. Descumprimento das diretrizes orçamentárias do chamamento - não observância dos limites que visam garantir distribuição adequada e viabilidade dos recursos do FIA/SC conforme Lei nº 13.019 /2014."
Criciúma	Centro Educacional Pequeno Milagre	41.471.771/0001-44	33932	R\$ 373.609,16	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 e ao item 2.9, alínea "c" do Edital FIA/SC nº 001/2025 – manutenção de serviços em caráter continuado, vedada pelos normativos; Inadequação do Critério E – ausência de comprovação da experiência da OSC e da capacidade técnica necessária; Impossibilidade de análise da capacidade operacional – inexistência de elementos que demonstrem estrutura institucional e histórico de atuação; Descumprimento da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 1.196/2017 – falta de comprovação da capacidade institucional exigida para celebração de parcerias.
Florianópolis	Comite para Democratizacao da Informatica de Santa Catarina	05.342.327/0001-65	33811	R\$ 370.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010 - proposta de atividades não compatíveis com os objetivos legítimos do FIA; 2. Descumprimento da legislação vigente - uso de plataformas de IA por menores de 18 anos em desacordo com os termos de uso e a LGPD; 3. Impossibilidade de execução legal do objeto - ausência de viabilidade jurídica para implementação das ações propostas, violando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que exige legalidade e efetividade na execução das parcerias com a Administração Pública, conforme estabelece a Cartilha TCE/SC que determina a aplicação de recursos exclusivamente em programas legalmente viáveis e em conformidade com a legislação vigente.
Jaguaruna	Conselho Comunitario de Jaguaruna	83.868.794/0001-37	34296	R\$ 500.348,87	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.

Nova Veneza	Coral Infanto Juvenil os Pequenos Peregrinos	02.819.031/0001-02	34237	R\$ 332.300,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 3º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - custo do veículo superior ao limite de 45% do valor total do projeto; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência - desequilíbrio orçamentário que compromete a destinação prioritária dos recursos do FIA ao atendimento direto de crianças e adolescentes.
Blumenau	Cruz Azul no Brasil	01.127.311/0001-89	33656	R\$ 799.666,83	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel de espaço, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA; 2. Violação aos itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - salários aglutinados sem detalhamento adequado de carga horária e valores individualizados que impossibilitam análise da viabilidade financeira; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas de custeio da estrutura organizacional da entidade e exige transparência na especificação dos gastos vinculados ao objeto da parceria.
São José	Educandario Santa Catarina	79.427.944/0001-08	33795	R\$ 660.170,89	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com obras/reformas de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para investimentos em infraestrutura física imobiliária, não para execução direta de programas de proteção e socioeducativos; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Balneário Camboriu	Escola de Caes Guías Helen Keller (ECG-HK)	03.979.637/0001-60	33925	R\$ 306.986,60	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 39, V do Decreto nº 8.726/2016 - extrapolação do limite de 5% do valor global do projeto ou do teto de R\$ 50.000,00 para despesas de elaboração de proposta; 2. Desconformidade com o Marco Regulatório - utilização desproporcional de recursos públicos para atividades de captação em detrimento da execução direta do objeto da parceria; 3. Contrariedade aos princípios da eficiência e economicidade - destinação excessiva de recursos para despesas administrativas e de captação, comprometendo a finalidade pública da parceria.
Criciúma	Esporte Clube Metropol	05.077.131/0001-90	33198	R\$ 436.570,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 10.3.12 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de detalhamento individualizado dos cargos e valores da equipe de trabalho; 2. Descumprimento do Critério C de avaliação - orçamento não detalhado e sem coerência com as metas propostas; 3. Impossibilidade de análise técnica adequada - falta de informações essenciais para verificação da viabilidade e adequação dos recursos solicitados conforme exigências da Lei nº 13.019/2014.
Orleans	Fundacao Educacional Barriga Verde	82.975.236/0001-08	34257	R\$ 531.930,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para aquisição de bens permanentes que integrarão patrimônio de instituição privada, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da destinação pública - utilização de verba pública para fortalecimento patrimonial de entidade privada com fins lucrativos; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Cunha Porã	Fundacao Hospitalar e Assistencial de Cunha Pora	82.817.172/0001-17	34231	R\$ 235.459,52	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Joinville	Fundacao Pro Rim	79.361.127/0001-96	34722	R\$ 798.754,40	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Violação ao art. 47, caput e inciso I da Lei nº 13.019/2014 - previsão de despesas com assinatura ChatGPT e tráfego pago não vinculadas ao objeto específico da parceria; 3. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para despesas de marketing e tecnologia genéricas que não se destinam à execução direta de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes, conforme estabelecido na Cartilha TCE/SC sobre aplicação exclusiva dos recursos do FIA para atendimento direto do público-alvo.
Xanxerê	Fundacao Universidade do Oeste de Santa Catarina	84.592.369/0005-54	33837	R\$ 797.706,25	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - destinação de recursos públicos do FIA para universidade particular, contrariando o princípio da universalidade e finalidade pública dos recursos; 2. Violação ao item 10.3.5, alínea "d" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - inconsistências entre número de alunos e turmas que impossibilitam a verificação da viabilidade técnica e adequação das metas propostas; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - incompatibilidade entre público beneficiário e investimento solicitado, comprometendo a adequação orçamentária e contrariando as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 sobre proporcionalidade entre investimento público e resultados esperados para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Joaçaba	Fundacao Universidade do Oeste de Santa Catarina	84.592.369/0001-20	33311	R\$ 794.260,13	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - destinação de recursos públicos do FIA para universidade privada, contrariando o princípio da universalidade e finalidade pública dos recursos; 2. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com reforma de imóveis, vedação expressa e taxativa para utilização de recursos do FIA; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para benefício de instituições privadas e para despesas de infraestrutura física que não se vinculam diretamente ao atendimento público e universal de crianças e adolescentes.
Itajaí	Fundacao Universidade do Vale do Itajaí	84.307.974/0001-02	33598	R\$ 678.525,08	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Anexo X do Edital FIA/SC nº 001/2025 - duplicidade de objeto em relação a projeto já contemplado anteriormente; 2. Contrariedade ao art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010 - ausência de caráter complementar ou inovador exigido para projetos financiados pelo FIA; 3. Desconformidade com os princípios da economicidade e eficiência - aplicação de recursos públicos em projeto idêntico a anterior, sem demonstração de inovação ou aprimoramento

Xaxim	Grupo de Escoteiro Aquila	11.298.260/0001-01	34090	R\$ 321.249,57	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Itajaí	Grupo de Estudos e de Apoio a Adocao de Itajaí Lacos Encontrados	24.976.382/0001-51	34315	R\$ 449.760,08	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Blumenau	Grupo Escoteiro do Mar Ricardo Schmidt	37.835.755/0001-16	34465	R\$ 335.689,76	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Garopaba	Grupo Escoteiro Ilha Terceira	10.306.263/0001-87	34345	R\$ 238.164,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - público-alvo fora dos limites etários de 0 a 18 anos incompletos estabelecidos para criança e adolescente; 2. Descumprimento do art. 260 do ECA - destinação inadequada dos recursos do FIA para público não contemplado pela legislação específica; 3. Contrariedade à finalidade do Edital FIA/SC nº 001/2025 - recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações voltadas a crianças e adolescentes conforme Resolução CONANDA nº 137/2010.
Brusque	Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux	82.986.985/0001-30	33436	R\$ 799.987,13	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para equipamento que beneficiará atendimento privado, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da universalidade - utilização de verba pública em instituição que não garante acesso universal e gratuito aos serviços de saúde infantojuvenil; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Içara	Icara Futebol Clube	45.601.694/0001-50	33196	R\$ 518.382,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade
Florianópolis	ICOM-Instituto Comunitario Grande Florianopolis	07.756.988/0001-62	34712	R\$ 576.860,18	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com aluguel/locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - utilização de recursos para custeio de infraestrutura imobiliária da entidade, não para execução direta de programas de proteção; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - violação aos princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda a destinação de recursos públicos para despesas não diretamente vinculadas ao objeto da parceria.
Araranguá	Instituicao Espirita Casa da Fraternidade	79.679.346/0001-18	34592	R\$ 799.986,67	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 1º, I da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - ausência de comprovação técnica da necessidade de aquisição do veículo e impossibilidade de meios alternativos; 2. Descumprimento do art. 1º, II da Resolução CEDCA/SC nº 19/2025 - falta de demonstração de proporcionalidade entre custo do veículo e benefícios esperados; 3. Inadequação do Critério C - ausência de justificativa técnica adequada para a aquisição do bem permanente conforme exigências específicas da legislação de regência.
Balneário Camboriú	Instituto Anjos Sem Asas	32.679.968/0001-82	34734	R\$ 798.566,60	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.10 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de capacitação de professores da rede pública municipal conforme Decisão TCE/SC nº 490/2018; 2. Inadequada destinação dos recursos do FIA - utilização para atividade que constitui responsabilidade direta do poder público municipal na área da educação; 3. Contrariedade ao art. 260 do ECA - recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, não em capacitação de servidores públicos.
Forquilha	Instituto ARNS	08.647.396/0001-75	34710	R\$ 342.734,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, V da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas com locação de imóveis, vedação expressa e taxativa; 2. Duplicidade de gastos em contrariedade aos princípios da economicidade - sobreposição injustificada de serviços fotográficos que compromete a aplicação eficiente dos recursos públicos; 3. Desproporcionalidade de custos em desconformidade com o art. 47 da Lei nº 13.019/2014 - ausência de compatibilidade entre investimento proposto e benefícios esperados, violando a exigência de aplicação integral dos recursos no objeto da parceria para promoção efetiva dos direitos da criança e do adolescente.
Itajaí	Instituto das Pequenas Missionarias de Maria Imaculada	60.194.990/0001-78	33763	R\$ 760.000,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para equipamento que beneficiará atendimento privado, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da universalidade - utilização de verba pública em instituição que não garante acesso universal e gratuito aos serviços de saúde infantojuvenil; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.

Capivari de Baixo	Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos – Instituto FUCAP	45.290.045/0001-86	34660	R\$ 776.291,42	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Orçamento com erros técnicos - ausência de memória de cálculo e detalhamento inadequado das despesas, violando itens 10.3.11 e 10.3.12 do Edital e orientações da Cartilha TCE/SC; 2. Possível publicidade promocional - despesas com comunicação e mídias sem demonstração de caráter educativo/informativo, contrariando item 2.1, alínea "b" do Edital e Resolução CONANDA nº 137/2010; 3. Desproporcionalidade orçamentária - excesso de funções administrativas violando princípios constitucionais da economicidade e eficiência; 4. Violação ao art. 47 da Lei nº 13.019/2014 e art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas ornamentais e não contempladas no objeto, evidenciando utilização indevida de recursos públicos do FIA.
Joinville	Instituto Desportivo Fernandinho 6 – IDF6	42.313.763/0001-32	33346	R\$ 797.560,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e número de beneficiários, comprometendo a aplicação racional dos recursos públicos; 2. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - ausência de demonstração adequada do nexo entre problema e solução, conforme exigido no item 10.3.5, alínea "b"; 3. Incompatibilidade com a Lei nº 13.019/2014 - violação aos critérios de viabilidade econômica e efetividade exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil.
Canoinhas	Instituto dos Bombeiros do Planalto Norte	04.033.073/0001-30	33673	R\$ 481.443,70	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Florianópolis	Instituto Padre Vilson Groh	13.188.828/0001-67	34688	R\$ 520.490,40	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Edital FIA/SC nº 001/2025, Tabela 3, critério "E" - ausência de informações que resulta em nota zero e eliminação automática da proposta; 2. Comprometimento da função da Comissão de Seleção - impossibilidade de realizar avaliação individualizada prevista no item 10.5.4 do Edital por ausência de elementos técnicos mínimos; 3. Desconformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014 - violação aos requisitos de transparência e objetividade necessários para adequada seleção de propostas em chamamento público.
Itapiranga	Instituto Sante	08.776.971/0007-25	33766	R\$ 205.073,78	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 260 da Lei nº 8.069/1990 - destinação de recursos públicos para equipamento que beneficiará atendimento privado, contrariando a finalidade pública exclusiva do FIA; 2. Contrariedade ao princípio da universalidade - utilização de verba pública em instituição que não garante acesso universal e gratuito aos serviços de saúde infantojuvenil; 3. Desconformidade com o Edital FIA/SC nº 001/2025 - objeto incompatível com a finalidade pública a que se destina, violando o disposto no item 2.11 do instrumento convocatório.
Penha	Instituto Sociocultural Ecovida	48.094.035/0001-63	33548	R\$ 371.864,51	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - público-alvo fora dos limites etários de 0 a 18 anos incompletos estabelecidos para criança e adolescente; 2. Descumprimento do art. 260 do ECA - destinação inadequada dos recursos do FIA para público não contemplado pela legislação específica; 3. Contrariedade à finalidade do Edital FIA/SC nº 001/2025 - recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações voltadas a crianças e adolescentes conforme Resolução CONANDA nº 137/2010.
Florianópolis	Irmandade do Divino Espírito Santo	82.508.649/0001-82	34286	R\$ 306.138,28	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - público-alvo fora dos limites etários de 0 a 18 anos incompletos estabelecidos para criança e adolescente; 2. Descumprimento do art. 260 do ECA - destinação inadequada dos recursos do FIA para público não contemplado pela legislação específica; 3. Contrariedade à finalidade do Edital FIA/SC nº 001/2025 - recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações voltadas a crianças e adolescentes conforme Resolução CONANDA nº 137/2010.
Tubarão	Lar da Menina	00.956.506/0001-79	33920	R\$ 650.383,24	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - financiamento de política pública social básica (segurança alimentar) que possui dotação orçamentária específica e fundos próprios; 2. Possível violação ao item 2.7 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão de doação de bens adquiridos com recursos da parceria; 3. Desconformidade com as diretrizes do FIA - utilização de recursos para execução de política continuada obrigatória do Estado, não para programas complementares e inovadores de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.
Blumenau	Oiakunde: Associacao Educacional de Formacao Intercultural Cidadã	44.624.023/0001-42	33699	R\$ 759.827,06	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A - ausência de coerência entre ações, metas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do item 10.3.5, alínea "g" do Edital FIA/SC nº 001/2025 - desconexão entre plano de aplicação de recursos e objeto do projeto; 3. Inadequação às exigências da Lei nº 13.019/2014 - presença de despesas não vinculadas diretamente ao objeto da parceria, comprometendo a finalidade pública dos recursos do FIA.
Guaramirim	Ong Cristo Sem Fronteiras	19.426.604/0001-22	34253	R\$ 560.800,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - estrutura administrativa desproporcional em relação ao objeto do projeto; 2. Inadequação do Critério C - ausência de coerência entre recursos humanos, custos e número de beneficiários atendidos; 3. Desconformidade com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 - falta de proporcionalidade entre investimento público e resultados esperados para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Fraiburgo	PEAL - Associacao dos Programas Educacionais e Assistenciais	08.889.308/0001-41	33940	R\$ 682.287,85	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital FIA/SC nº 001/2025 - mistura de objetos distintos sem conexão lógica e metas logisticamente irrealizáveis face à estrutura proposta; 2. Ausência de viabilidade operacional - incompatibilidade entre meta de 3.825 beneficiários, equipe disponível, metodologia e carga horária, impossibilitando execução efetiva conforme Lei nº 13.019 /2014; 3. Desconformidade estrutural - desproporcionalidade entre equipe de gestão e execução, contrariando princípios da economicidade, e caracterização de manutenção da entidade vedada pelo art. 15, I da Resolução CONANDA nº 137/2010, que exige programas complementares ou inovadores para aplicação dos recursos do FIA.
Florianópolis	RECEPETI - Rede Catarinense de Inovacao	05.377.815/0001-08	34744	R\$ 792.879,19	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao item 2.10 do Edital FIA/SC nº 001/2025 - previsão vedada de capacitação de professores da rede pública conforme Decisão TCE/SC nº 490/2018; 2. Inadequada destinação dos recursos do FIA - utilização para atividade que constitui responsabilidade direta do poder público municipal na área da educação; 3. Contrariedade ao art. 260 do ECA - recursos do FIA devem ser aplicados prioritariamente em programas de atendimento direto a crianças e adolescentes, não em capacitação de servidores públicos.
Laguna	Soc Musical Uniao dos Artistas	78.625.746/0001-88	33102	R\$ 700.500,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 - utilização de recursos para manutenção operacional da entidade ao invés de programas específicos; 2. Contrariedade às diretrizes do FIA - destinação de recursos para sustento institucional da organização, não para execução de programas de proteção e socioeducativos direcionados a crianças e adolescentes; 3. Desconformidade com o Marco Regulatório - ausência de finalidade específica na execução do objeto da parceria, contrariando os princípios da Lei nº 13.019/2014 que veda o financiamento de despesas de funcionamento da entidade.
Jaraguá do Sul	Sociedade Cultura Artistica	82.901.638/0001-68	34510	R\$ 453.315,10	0,0	Recurso	conclui-se que: 1. APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA dentro do prazo será submetida à análise técnica pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital; 2. AS DEMAIS PROPOSTAS são AUTOMATICAMENTE ELIMINADAS sem análise de mérito, em aplicação literal da disposição editalícia; 3. Aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - cumprimento estrito das regras procedimentais estabelecidas no Edital para preservação da isonomia e transparência do certame.
Morro da Fumaça	Sociedade Esportiva e Recreativa Rui Barbosa	83.463.398/0001-20	34193	R\$ 588.283,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: Violação ao art. 16, § 1º, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010 – destinação de recursos para manutenção de folha de pagamento, despesas correntes e estrutura operacional da entidade, configurando financiamento de políticas públicas sociais básicas em caráter continuado; Contrariedade às diretrizes da Cartilha TCE/SC – utilização do FIA para manutenção institucional da entidade, e não para execução de programas de proteção e socioeducativos; Violação ao item 2.9, alínea “c” do Edital FIA/SC nº 001/2025 – destinação de recursos para manutenção de serviços continuados, em desacordo com as finalidades do fundo; Descumprimento da Lei nº 13.019/2014 – ausência de caráter complementar e inovador, em afronta ao princípio da finalidade pública específica das parcerias; Violação aos itens 10.3.11, 10.3.12 e 10.3.13 do Edital FIA/SC nº 001/2025 – orçamento aglutinado, ausência de detalhamento individualizado e desproporcionalidade nos custos, impossibilitando a análise técnica.
Luiz Alves	Sociedade Esportiva e Recreativa Zicktus Schmitz	83.795.781/0001-85	34586	R\$ 274.400,00	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao Critério A do Edital - ausência de coerência entre ações descritas, metas estabelecidas e despesas previstas no orçamento; 2. Descumprimento do art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010 - previsão de despesas que não se identificam diretamente com os objetivos do projeto esportivo; 3. Violação aos princípios da economicidade e eficiência - desproporcionalidade entre investimento e finalidade, incluindo atividade turística sem vinculação direta ao objeto da parceria, comprometendo a aplicação adequada dos recursos públicos conforme orientações da Cartilha TCE/SC e exigências da Lei nº 13.019/2014 para compatibilidade entre custos e resultados esperados.
Porto União	U.E.B. 43º SC Grupo Escoteiro Iguacu	04.656.976/0001-78	34542	R\$ 236.275,40	0,0	Recurso	DESCLASSIFICADO por: 1. Violação ao art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (ECA) - público-alvo fora dos limites etários de 0 a 18 anos incompletos estabelecidos para criança e adolescente; 2. Descumprimento do art. 260 do ECA - destinação inadequada dos recursos do FIA para público não contemplado pela legislação específica; 3. Contrariedade à finalidade do Edital FIA/SC nº 001/2025 - recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações voltadas a crianças e adolescentes conforme Resolução CONANDA nº 137/2010.